

ANEXO 7 - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

A Comissão do Curso de Graduação em Serviço Social (CCGSS), no uso de suas atribuições e atendendo às orientações do Parecer nº CNE/CES nº 15 de 13 de março de 2002 altera o artigo 8º do Regulamento das atividades complementares de Graduação do Curso de Serviço Social, ampliando as atividades complementares que serão reconhecidas e validadas pela Coordenação de Atividades Complementares

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. O presente Regulamento normatiza as Atividades Complementares de Graduação (ACG) do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de São Paulo - Campus Baixada Santista.

Artigo 2º. As ACG são consideradas no Projeto Político Pedagógico do Curso como uma possibilidade de enriquecimento e ampliação do processo formativo do estudante, para além das atividades acadêmicas vinculadas as Unidades Curriculares do Curso.

Parágrafo Único: As ACG não poderão ocorrer no horário de aula dos estudantes.

Artigo 3º. As ACG buscam concretizar alguns dos princípios norteadores do Projeto Político Pedagógico do Campus da Baixada Santista, como: a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, prática profissional como eixo norteador do projeto pedagógico, problematização do ensino a partir da prática e da pesquisa, interdisciplinaridade, postura ativa do estudante na construção do conhecimento e postura facilitadora/mediadora do docente no processo ensino/aprendizagem.

Artigo 4º. As ACG são atividades curriculares obrigatórias e sua realização constarão do Histórico Escolar do estudante

Artigo 5º. O aluno deverá cumprir carga de 140 horas de atividades complementares definidas no Projeto Político Pedagógico do Curso de Serviço Social e sua atribuição e validação seguirá normas gerais do Campus Baixada Santista e específicas no presente regulamento.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos das ACG

Artigo 6º. As atividades complementares têm como objetivo ampliar o repertório teórico-prático nos âmbitos cultural, social e político do estudante, contribuir para o enriquecimento e ampliação da formação profissional dos estudantes do Curso de Serviço Social - Campus Baixada Santista, garantindo-se a liberdade para que o estudante participe e/ou realize atividades conforme sua vocação e interesses.

Parágrafo Único: Estas deverão ser estimuladas pelos respectivos docentes nas diferentes Unidades Curriculares e eixos dos quais participa, estimulando o estudante a apropriar-se de novos conhecimentos, que propicie reflexões que contribuam para o ampliação do processo de formação.

Artigo 7º. As ACG têm como finalidades estimular os estudantes a participar de diferentes formas de apropriação de conhecimento tendo como objetivos:

- I. Proporcionar ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades de natureza acadêmico-científica e cultural, que possam complementar seu processo formativo.
- II. Ampliar o processo de formação dos estudantes contribuindo para o aprimoramento de competências e habilidades pessoais relacionadas à sua formação acadêmica e profissional
- III. Despertar o interesse investigativo do estudante através da participação em projetos de iniciação científica, grupos de estudos e pesquisas em diferentes linhas de investigação, proporcionadas pela aproximação com docentes do eixo específico e também dos eixos comuns.
- IV. Despertar o interesse pela carreira docente, através da participação em atividades de monitoria prestando auxílio a professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das

atividades técnico-didáticas, bem como contribuir para a manutenção de um relacionamento pedagógico produtivo entre alunos e professores.

- V. Estimular o estudante a participação na elaboração e execução de atividades desenvolvidas em parceria com gestores locais e a comunidade, sob supervisão e coordenação de docentes que visam a oferta de ações em resposta às diferentes manifestações da questão social observadas na região que se insere.
- VI. Estimular o estudante a participar de eventos científicos, culturais e esportivos, bem como, a apresentar trabalhos resultados de suas atividades acadêmicas.
- VII. Estimular o estudante a participar de órgãos colegiados da UNIFESP, das organizações profissionais e estudantis, de comissões e grupos de trabalhos.
- VIII. Estimular o estudante a buscar Unidades Curriculares ou participar de intercâmbios científicos e/ou culturais e/ou esportivos

CAPÍTULO III

Das categorias de Atividades Complementares

Artigo 8º. Serão reconhecidas e validas as seguintes ACG:

- I - Bolsista remunerado ou voluntário de monitoria acadêmica da UNIFESP com o devido registro na PROGRAD.
- II. Bolsista remunerado ou voluntário de iniciação científica universitária da UNIFESP com o devido registro na PROGRAD.
- III. Bolsista remunerado ou voluntário de extensão universitária da UNIFESP com o devido registro na PROEXT
- IV. Bolsista remunerado ou voluntário do Programa de Educação Tutorial (PET), no âmbito da UNIFESP.
- V. Participação em Grupos de Estudos e Núcleos de Pesquisa organizados por Docentes da UNIFESP, com frequência e aproveitamento comprovados.
- VI. Participação em comissão organizadora de eventos científicos, de extensão, esportivos e/ou culturais.
- VII. Participação em cursos, eventos esportivos e culturais, com frequência e aproveitamento comprovados.

- VIII. Participação em congressos, simpósios e afins (encontros, jornadas, semanas acadêmicas, campanhas, defesas de dissertações e teses e fóruns), sem apresentação de trabalhos, com frequência e aproveitamento comprovados.
- IX. Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica (não cumulativos aos créditos computados nos itens a, b, c, d, quando se tratar de eventos realizados no âmbito da UNIFESP).
- X. Publicação de livros, capítulos de livros e em periódicos científicos como primeiro autor.
- XI Publicação de capítulos de livros ou em periódicos científicos como coautor
- XII. Unidades Curriculares optativas não pertencentes ao curso de matrícula de origem do aluno, com frequência e aproveitamento comprovados.
- XII. Estágios supervisionados, quando excedentes ao número de horas mínimas exigidas para integralização curricular, com frequência e aproveitamento comprovados
- XIV. Participação em intercâmbio acadêmico para o Brasil ou exterior, em Instituições conveniadas com a UNIFESP.
- XV. Representação discente junto aos órgãos colegiados da UNIFESP e representação da UNIFESP, com, no mínimo, 75% de participação efetiva.
- XVI. Cursos e intercâmbio de idiomas, e outros cursos de capacitação profissional (ex: informática, cursos de extensão).
- XVII. Visitas técnicas e monitoradas não programadas na grade curricular
- XVIII Resenhas de livros, filmes e peças de teatro.
- XIX Transcrições e edição de fitas e vídeos de seminários, conferências e palestras.

Parágrafo Único Os casos não previstos nesta regulamentação serão avaliados pela Coordenação de Atividades complementares e Coordenação de Comissão de Curso de Serviço Social.

CAPÍTULO IV

Do processo de validação das ACG

Artigo 9º. Para integralização curricular, os estudantes deverão cumprir 140 horas de ACG ao longo do curso;

Parágrafo Único: Só serão consideradas as ACG que contarem com documentação comprobatória, contendo nome da organização, responsável, data e a carga horária.

Artigo 10 Constará no Histórico Escolar o número total de horas de ACG e a carga horária discriminada por categoria (conforme artigo 9º desta regulamentação) concedida e validade pela Coordenação de Atividades complementares.

Artigo 11. O estudante deverá encaminhar à secretaria de curso, o conjunto de documentos comprobatórios e solicitação para abertura de processo de validação e inclusão das atividades complementares em seu histórico escolar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do semestre e de 60 (sessenta) dias no último semestre do curso.

Artigo 12 A validação e comprovação das ACG ocorrerão mediante o pedido de Solicitação Reconhecimento das Atividades Complementares (Anexo I) e entrega dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Único: Serão considerados como documentos comprobatórios, para efeito desta regulamentação:

I - Cópia de certificados emitidos por organizações promotoras de atividades, cursos e eventos, etc. sejam eles da UNIFESP (pesquisa, extensão ou monitoria) sejam de outras organizações, em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária e data da atividade do evento e, quando pertinente, nome do professor com a descrição da atividade conforme anexo II.

II. Relatórios validados por professores de unidades curriculares e eixos (modelo em Anexo II);

III. Declarações e documentos emitidos por grupos de pesquisa; organizações universitárias e profissionais; cópias de trabalhos publicados.

Artigo 13 As ACG serão encaminhadas para a Secretaria de Registro Acadêmico pela Coordenação de Atividades complementares para inclusão no Histórico Escolar do estudante.

Parágrafo Único: Cabe a Coordenação de Atividades complementares realizar a análise da documentação comprobatória apresentada pelo Estudante e proceder a equivalência e validação de carga horária conforme Tabela de Equivalência de carga horária das Atividades Complementares (ANEXO III)

Capítulo V

Da coordenação de Atividades complementares e do corpo docente

Artigo 14. A Coordenação de Atividades Complementares será composta de um coordenador e vice-coordenador indicada pela Comissão de Curso de Serviço Social

Artigo 15 São atribuições da coordenação de Atividades:

- I. Orientar e divulgar junto aos estudantes a Regulamentação das ACG
- II. Propor atividades complementares
- III. Analisar e validar os pedidos de reconhecimento de Atividades complementares dos estudantes
- IV. Encaminhar à análise a secretaria acadêmica para inclusão nos histórico de alunos
- V. Articular-se com as demais coordenações de atividades complementares do campus da Baixada Santista.
- VI. Manter informada a Comissão de curso sobre as análises das atividades complementares

Artigo 16 Compete a todos os professores (as) do Curso de Serviço Social, estimular e propor atividades complementares aos estudantes.

Parágrafo 1: Os professores que propuserem atividades complementares em suas Unidades Curriculares, grupos de pesquisa deverão fornecer aos estudantes Declaração de Participação (conforme anexo II) para que as mesmas sejam validadas.

Parágrafo 2. As atividades complementares propostas não poderão ocorrer no horário de aula dos estudantes.

Capítulo VI

Dos Estudantes

Artigo 17 O estudante deverá cumprir suas ACG ao longo do Curso de Serviço Social responsabilizando-se pela organização dos documentos comprobatórios exigidos por este Regulamento e pelas Normas Específicas de ACG

Parágrafo Único. Cabe ao estudante a responsabilidade de solicitar o reconhecimento de suas ACG, junto à coordenação de ACG, nos prazos estipulados pela universidade. Essa regulamentação entra em vigor, a partir de sua aprovação pela Comissão de Curso de Serviço Social.

Santos, novembro de 2015

Anexo I

Modelo de Solicitação de Reconhecimento das Atividades Complementares

Discente: _____ Curso: _____

Matrícula: _____ Termo: _____ Data solicitação: __/__/____

Categoria	Descrição da atividade	Período/ CH	Instituição	Horas solicitadas	Horas concedidas

- Pedido de reconhecimento de atividades complementares indeferido.
- Pedido de reconhecimento de atividades complementares deferido integralmente.
- Pedido de reconhecimento de atividades complementares deferido parcialmente.

_____ Total de horas.

Observação:

Assinatura do requerente

Data: __/__/____

Assinatura Prof. Coordenador AC

Data: __/__/____

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Declaro para os devidos fins que
o/studante _____
_____ n de matricula _____ realizou a atividade
complementar
_____ sob
_____ minha
orientação e avaliação.

Nome do Professor (a)

Assinatura: _____

Santos, / /

Anexo III

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES UNIFESP-BS.**

Cód.	Atividades Complementares de Graduação (categorias)	% CHT Até	Numero máximo de horas
A	Bolsista remunerado ou voluntário de monitoria acadêmica da UNIFESP com o devido registro na PROGRAD.	33%	Até 47 h
B	Bolsista remunerado ou voluntário de iniciação científica universitária da UNIFESP com o devido registro na PROGRAD.	33%	Até 47 h
C	Bolsista remunerado ou voluntário de extensão universitária da UNIFESP com o devido registro na PROEXT	33%	Até 47 h
D	Bolsista remunerado ou voluntário do Programa de Educação Tutorial (PET) , no âmbito da UNIFESP.	33%	Até 47 h
E	Participação em Grupos de Estudos e Núcleos de Pesquisa organizados por Docentes da UNIFESP, com frequência e aproveitamento comprovados.	33%	Até 47 h
F	Participação em comissão organizadora de eventos científicos, de extensão, esportivos e/ou culturais.	33%	Até 47 h

G	Participação em cursos, eventos esportivos e culturais , com frequência e aproveitamento comprovados.	33%	Considerar carga horária do certificado ou na ausência dessa informação, considerar o local de realização: Local: até 16 h (8% CHT) Nacional até 32 h (16%CHT) Internacional até 66h (33% CHT) Até 47 h
H	Participação em congressos, simpósios e afins (encontros, jornadas, semanas acadêmicas, campanhas, defesas de dissertações e teses e fóruns), sem apresentação de trabalhos, com frequência e aproveitamento comprovados.	33%	Até 47 h
I	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza acadêmica (não cumulativos aos créditos computados nos itens a, b, c, d, quando se tratar de eventos realizados no âmbito da UNIFESP).	33%	10h por apresentação Até 47 h
J	Publicação de livros, capítulos de livros e em periódicos científicos como primeiro autor .	33%	Para cada publicação: Autoria livro: 30h Autoria capítulo de livro ou artigo: 20h Até 47 h
K	Publicação de capítulos de livros ou em periódicos científicos como coautor	33%	Para cada publicação: 15h Até 47 h
L	Unidades Curriculares optativas não pertencentes ao curso de matrícula de origem do aluno, com frequência e aproveitamento comprovados*.	33%	Até 47 h

M	Estágios supervisionados, quando excedentes ao número de horas mínimas exigidas para integralização curricular, com frequência e aproveitamento comprovados	33%	Até 47 h
N	Participação em intercâmbio acadêmico para o Brasil ou exterior, em Instituições conveniadas com a UNIFESP.	33%	Até 47 h
O	Representação discente junto aos órgãos colegiados da UNIFESP e representação da UNIFESP, com, no mínimo, 75% de participação efetiva.	33%	Até 47 h
P	Cursos e intercâmbio de idiomas, e outros cursos de capacitação profissional (ex: informática, cursos de extensão).	33%	Até 47 h
Q	Visitas técnicas não programadas na grade curricular	33%	Cada visita: 10 horas Até 47 h
R	Resenhas de filmes ou peça teatral	33%	5 horas por cada duas resenhas apresentadas
S	Resenhas de livros	33%	5 horas por resenha
T	Transcrição e edição de fitas de áudio e/ou vídeos	33%	7 horas por transcrição edição